SENTENÇA

Processo n°: 0008865-12.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Requerente: Ademir Aparecido Garcia da Costa

Requerido: Telefônica Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado, JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C.

Certifique-se a serventia acerca do cumprimento da expedição dos ofícios determinado à fls. 27.

Autorizo o desentranhamento e entrega as partes dos documentos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento, inclusive os documentos que não forem reclamados pelos interessados.

P.R.I.C.

São Carlos, 31 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA